Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0092/2026

ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.148179/2026-81

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS (14.133/2021)

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. **INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

1.1. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para as transpaleteiras e empilhadeiras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.**

1.2. Valor total estimado da contratação: R$ 23.311,75 (vinte e três mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

1.2.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: **PAL 0472/2026**

2. **LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

DATA DO CERTAME E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 17/12/2026 às 13h00min
LOCAL DO CERTAME: Sala de licitações, 1º andar, na Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II - Londrina/PR ou por videoconferência através do link: https://webconf.londrina.pr.gov.br/b/lic-km2-y2h. As sessões públicas dos certames presenciais ou por videoconferência são transmitidas ao vivo pelo YOUTUBE - CANAL LICITAÇÕES PREFEITURA LONDRINA - https://www.youtube.com/@licitacoesprefeituralondri8542/streams

2.1. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **14/12/2026** às 23h59min.

Responsáveis pelo certame, conforme Portaria nº Portaria nº 26/2026	
Agente de contratação/pregoeiro	Isadora Romagnolli Dantas de Oliveira
Equipe de apoio	Marcélio e Celso
Contato	(43) 3372-4073 (das 12h00 às 18h00) - responsável
E-mail	licita@londrina.pr.gov.br

2.2. Órgãos contemplados: Secretaria Municipal de Educação (SME)

3. **MINUTAS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços: Não.

3.2. **Minuta de Contrato: SEI Nº 19415540**

4. **PARTICIPAÇÃO ME/EPP**

ATENÇÃO! ESSE EDITAL POSSUI:
LOTES PREFERENCIAIS PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA Conforme mapa https://geo.londrina.pr.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=ffb1b04e705841d1812013a7287e0201, conforme os dispositivos legais, arts. 47 e 48, § 3º, da LC 123/2006; art. 9º, II, do Decreto 8.538/2015 e art. 22º, §2º, II e Art. 34 da Lei Municipal 13.618/2023 **Conforme análise de territorialidade de documento SEI (19179890)**
NÃO HAVENDO MPE APTA À HOMOLOGAÇÃO NA TERRITORIALIDADE ESTABELECIDA EM EDITAL, SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE EMPRESAS DA SEGUINTE FORMA: a) para territorialidade regional, serão aceitas, na seguinte ordem, proposta de MPEs de qualquer territorialidade e, em seguida, de empresas de qualquer porte. Não havendo MPE apta à homologação em licitações, cotas, lotes ou itens preferenciais para MPEs de qualquer territorialidade, serão aceitas propostas de empresas de qualquer porte.

4.1. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Sim. Lote preferencial para MPEs localizadas na Região Metropolitana de Londrina.

4.2. Lotes Exclusivos para ME/EPP: Sim, o lote exclusivo para ME/EPP está informado no item 1.2.1.

4.3. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

5. AMOSTRA

5.1. Não será necessário a apresentação de amostras.

6. PROPOSTA

Critério de julgamento: Menor Preço	**Modo de disputa:** Aberto na Forma Presencial
Ponderação de Técnica e Preço: Não	**Ordem das etapas**: Rito Procedimental Comum
Intervalo mínimo entre lances: R$0,01 (um centavo) em relação ao melhor lance ou proposta.	
Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.	

6.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Somente serão aceitas as propostas com **quantitativo total do lote**, sendo vedada a participação com oferta inferior ao limite máximo do edital.

6.1.3. Para o Cód. 21103 - PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, não existe possibilidade de redução do valor, devendo para tanto constar na proposta o valor indicado no item 1.2.1, sem alteração, bem como, NÃO SERÃO ACEITOS LANCES.

6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.3. **No caso de pregão presencial**, poderá ser encaminhada, em CD ou PEN DRIVE, proposta digital gerada pelo sistema **esProposta (19868495)** disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Londrina ou através do link https://www.equiplano.com.br/cotacao_e_proposta.php;

6.4. **No caso de certames presenciais**, os envelopes contendo as propostas comerciais devem ser entregues fechados (e indevassáveis) até a data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

ENVELOPE 1 - DO CREDENCIAMENTO:	ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA:	ENVELOPE 3 - DA HABILITAÇÃO:
Nº DA LICITAÇÃO: (Colocar o número da licitação) **OBJETO:** (Descrever o objeto constante do presente Edital) **RAZÃO SOCIAL:** (Colocar o o nome da empresa) **CNPJ:** (Colocar o CNPJ)	**Nº DA LICITAÇÃO:** (Colocar o número da licitação) **OBJETO:** (Descrever o objeto constante do presente Edital) **RAZÃO SOCIAL:** (Colocar o o nome da empresa) **CNPJ:** (Colocar o CNPJ)	**Nº DA LICITAÇÃO:** (Colocar o número da licitação) **OBJETO:** (Descrever o objeto constante do presente Edital) **RAZÃO SOCIAL:** (Colocar o o nome da empresa) **CNPJ:** (Colocar o CNPJ)

7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. **Documentos de credenciamento pra certames presenciais ou por videoconferência:**

7.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

7.1.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de microempreendedores individuais;

7.1.3.1. Os microempreendedores individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

7.1.4. Instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;

7.1.5. Cópia de cédula de identidade, ou outro documento equivalente;

7.2. **Caso algum dos documentos, solicitados neste Edital, não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, **que serão válidas desde que estejam atualizadas**, referentes a:

8.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

8.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);

8.1.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;

8.1.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.1.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Londrina/PR (https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa);

8.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); e

8.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4. Alternativamente ao **subitem 8.3**, apresentar cópia de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

a) O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

b) O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

8.4.1. Alternativamente ao **subitem 8.3**, o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei.

8.4.2. O licitante deverá possuir patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor total estimado do lote.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

8.5. **Prova quanto a qualificação técnica:**

8.5.1. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em **nome da empresa licitante**, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que comprove:

I - Atestado ou Certidão emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis em característica operacional, no ramo de prestação de serviço do objeto da licitação ou equipamentos com caracteristicas similares. A capacidade será considerada como apta quando comprovada a prestação de serviços de 50% do quantitativo total do lote, independentemente do item, equipamento ou marca. Ressalta-se que o fornecimento de peças não está incluído na comprovação de capacidade técnica. Os atestados ou certidões devem conter as informações do emitente responsável, incluindo qualificação (nome e/ou razão social, CPF e/ou CNPJ e endereço), bem como os dados da empresa executora dos serviços. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários, admitindo-se a somatória dos quantitativos.

8.5.2. A responsável pela análise da documentação específica será a unidade SEI SME/GCE.

8.6. **A participação de empresas na forma de consórcio deverá atender ao disposto no item 18 do Caderno de Normas.**

8.7. A licitante deverá manter a regularidade habilitatória durante todo o certame, e no caso da impossibilidade para emissão e saneamento do documento, a licitante será notificada para envio do documento regularizado em até 24 (vinte e quatro) horas prorrogáveis, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

9. DECLARAÇÕES

9.1. A licitante deverá apresentar **Declaração de atendimento ao Art. 14**, **inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 204, inciso I da Lei Municipal nº. 4928/92**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Ao participar deste certame, a licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas abaixo, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito:

9.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

9.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

9.2.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

9.2.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

9.2.5. A proposta compreende a integralidade dos custos p ara atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.2.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.2.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

9.2.8. Declaro que, caso objeto seja relativo à execução de obra ou projeto, a empresa terá como responsável técnico pela execução do objeto, o profissional cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da licitante.

9.2.9. Declaro que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.

9.2.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

9.3. A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação

10. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

10.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros;

10.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30)

10.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

10.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

10.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

10.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Sim.

10.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

11. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório", observando-se no que couber as disposições da Lei 14.133/2021 e os artigos 184 a 197 do Decreto Municipal 1.462/2022.

11.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

11.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

11.4. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do Decreto Municipal 007/2019.

11.5. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**POSSÍVEL PENALIDADE**
I -	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
II -	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
III -	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV -	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V -	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI -	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta

VII -	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII -	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX -	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X -	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI -	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII -	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
XIII -	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina

11.6. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Definições

12.2. Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação

12.3. Critérios de Desempate

12.4. Negociação

12.5. Recursos e Contrarrazões

12.6. Adjudicação e Homologação

12.7. Disposições Gerais

12.8. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.

12.9. Normas: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.462/2022 e Lei Municipal 12.079/2014 (com as alterações promovidas pela Lei Municipal 13.618/2023).

12.10. Aprovação jurídica: Despacho Terminativo 2609 (19619203)

12.11. Justificativa para Pregão Presencial com uso de videoconferência: Análise mercado local/benefícios MPE (19179890)

12.12. Veículos de publicação:

a) PNCP

b) Site de Londrina

c) Diário Oficial de Londrina

d) Folha de Londrina

ANEXOS

ANEXO I

1. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. Prazo de entrega: Os prazos de entrega do objeto deverão atender aos seguintes critérios:

I - CORRETIVO: prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após aprovação do respectivo orçamento.

II - URGÊNCIA: prazo máximo de 3 (três) dias úteis após aprovação do respectivo orçamento.

1.1.1 Serviços especiais considerados os serviços de manutenção corretiva complexos, prazo a combinar com o servidor público designado, que deverá ser oficializado pela CONTRATADA o pedido de prazo.

1.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

1.2. Prazo de execução: O prazo de execução será de 60 (sessenta) meses contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos conforme Capítulo V art. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.3. Local de entrega ou execução: A empresa a ser CONTRATADA deverá estar com o local apropriado para a plena execução do objeto, localizada na Região Metropolitana do Município de Londrina/PR, com instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, pátio para manobras, espaço para guarda e conservação dos equipamentos, devendo ser em área fechada, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA em manutenção. A delimitação da região de atendimento visa a manutenção da exiquibilidade econômica, de logística e de viabilidade da garantia e segurança do bem.

1.4. Garantia exigida do objeto:

I - As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

II - A empresa deve assegurar garantia para os produtos e serviços realizados contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo;

III - As peças e componentes fornecidos e instalados pelo fornecedor vencedor ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelo (s) fabricante (s) das transpaleteiras e empilhadeiras, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

IV - O acionamento da garantia será efetuado por fiscal designado pelo Município.

V - Correrão por conta do fornecedor/CONTRATADO todas as despesas com mão de obra relacionada à substituição dos materiais/componentes com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

1.5. Condições de assistência técnica:

I - A empresa deverá prestar assistência técnica quando solicitado pela CONTRATANTE caso haja necessidade de consertos e/ou reparações após a entrega do equipamento, sanando todo e qualquer tipo de problema sem qualquer tipo de ônus, durante o período de garantia;

II - A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas nas dependências da CONTRATADA, contados da abertura do chamado por e-mail ou telefone pela unidade solicitante;

III - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso.

2. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E APOIO AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Márcia Figueiredo Barioto, mat. 337986; Marcelo Vicente Soares, mat. 384747 / 386928; Marcelle Oliveira Kowalski, mat. 338460 / 343960; Evandro Simioni de Oliveira, mat. 377619 / 387193, telefone (43) 3375-0121.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Modelo de proposta (19388115)

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

Modelos sugeridos de declaração e de procuração (19388112)

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar: Dispensado, conforme § 1º, Art. 22 do Decreto Municipal nº 1462/2022;

Termo de Referência (19517771)

Demais documentos da fase interna 19.022.077146/2026-61

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 19/11/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.
Nº de Série do Certificado: c2e13066996010792f82

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19623344** e o código CRC **F90E14E9**.